LEI Nº 1084, de 06 de junho DE 1991.

Ementa: Denominação de Rua e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ÂNGELO CAUS, a Rua localizada no Conjunto Habitacional Nosso Chão, prolongamento da Rua Hildefonso Machado desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de junho de 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL